



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO SOCIOECONÔMICO  
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS

RESOLUÇÃO Nº 1/2024/CGCNM, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Estabelece normas para a distribuição das vagas disponíveis para os processos de transferências e retornos nos Cursos de Graduação em Ciências Econômicas da Universidade Federal de Santa Catarina, em conformidade com a Resolução nº 17/CUn/97.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e tendo em vista a aprovação unânime da proposta desta Resolução em reunião do Núcleo Docente Estruturante, realizada no dia 03 de outubro de 2024, e em reunião do Colegiado do Curso, realizada em 21 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Os critérios para a distribuição das vagas disponíveis para os processos de transferências e retornos nos Cursos de Graduação em Ciências Econômicas serão definidos pelo(a) coordenador(a) de curso a cada semestre, por meio de edital, o qual deverá ser apresentado com antecedência ao Colegiado do Curso para análise e aprovação.

§1º O edital de transferências e retornos poderá ser aprovado *ad referendum* pelo(a) coordenador(a) de curso caso os prazos para a sua aprovação e publicação sejam exíguos.

§2º O edital de transferências e retornos poderá ser apresentado ao Colegiado de Curso mesmo que não especifique o número exato de vagas disponíveis, visto que a comunicação do saldo pelo Departamento de Administração Escolar pode ocorrer próxima à data de publicação do edital.

Art. 2º O(A) coordenador(a) de curso poderá estabelecer critérios eliminatórios para o preenchimento das vagas ociosas, considerando necessidades ou limitações do corpo docente, espaço físico disponível para as aulas das disciplinas do currículo ou outros aspectos pedagógicos e estruturais.

Art. 3º Casos omissos nesta resolução serão resolvidos pelo(a) coordenador(a) de curso ou pelo Colegiado do Curso, conforme necessário.

Art. 4º Fica revogada a Resolução nº 01/SCNM/2016.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC.

ARLEI LUIZ FACHINELLO